



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018

<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
CONTRATADO	<b>ENGEFORT ENGENHARIA LTDA-ME</b>
OBJETO	<b>Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Franciscópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.</b>
DA VIGENCIA DA ATA	O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
VALOR	O valor total desta ata é de R\$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)
PAGAMENTO	a) O pagamento será efetuado à contratada através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, constante da proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 023/2018
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21/06/2018

### **DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Presidente Kennedy, 67 - Centro, CNPJ 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ENGEFORT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.708.597/0001-96, situada na Rua Alípio Rodrigues, n.º 138, Bairro Manoel



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pimenta, na cidade de Teófilo Otoni/MG, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Cavalcante Pereira Sathler, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF 573.025.886-00, Carteira de identidade M3.869.429, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes de Souza, n.º 105, at 303, Bairro Grão Pará, na cidade de Teófilo Otoni/MG de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado a presente ata, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a ata de registro de preços, a **eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Franciscópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Confecção de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio com protocolo e liberação junto ao Corpo de Bombeiros e locação de extintores e placas de sinalização (unidade).	04	UN	3.950,00	15.800,00
VALOR TOTAL					15.800,00

## 2ª – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

## 3ª – DO VALOR TOTAL DESTA ATA

O valor total da presente ata de registro de preços R\$15.800,00 (Quinze mil, oitocentos reais).

## 4ª – DO PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será efetuado à contratada através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, constante da proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**4.2 -** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3- Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, caso contrário não será efetuado o pagamento.**

### **5ª – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretaria de EDUCAÇÃO, após da Ata de Registro de Preços e emissão de ordem de fornecimento.

**5.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**5.4.** É vedada a subcontratação total do objeto da ata, salvo os casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE.

**5.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento.

**5.6.** O objeto só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência.

### **6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**6.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**6.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### **7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE ATO**

Este Ata foi autorizada pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018.

### **8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

**8.1** Obrigações da contratada:

**8.1.1.** Executar os serviços, sob o preço contratado.

**8.1.2.** Fornecer somente materiais e produtos de ótima qualidade;

**8.1.3.** Executar os serviços da melhor forma possível;

**8.1.4.** Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.



## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.5 – Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e os equipamentos deverão estar totalmente instalados ATÉ 12 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, caso contrário não será efetuado o pagamento.**

**8.1.6 - Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de técnicos serão por conta da empresa contratada.**

**8.1.7 - A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) item(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.**

### **09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

**9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.**

**9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza**

### **10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução desta ata (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

**10.2** No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

**10.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste objeto se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

### **11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Esta ata poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente esta ata, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª – DA RESCISÃO**

**13.1** O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente a presente ata, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

**13.2** A presente ata poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

**13.3** Em caso de inexecução, total ou parcial deste objeto, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **14ª – DAS PENALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

**14.2** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.3** Multas;

**14.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.5** Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.7** A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

**14.8** Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão da presente ata.

**14.9** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA**

**15.1** O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução desta ata.

**15.2** Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) desta ata, ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

## **16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Esta ata é regida por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos nesta ata serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**16.3** Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições desta ata.

**16.4** O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**16.5** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desta ata, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

## **17ª – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes desta ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



---

## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

---

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Franciscópolis, 21 de junho de 2018.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

---

ENGEFORT ENGENHARIA LTDA-ME  
Eduardo Cavalcante Pereira Sathler  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso  
CPF: 104.104.766-50

---

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales  
CPF: 127.011.166-35